

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMPROU, GANHOU PROMOVIDA PELO CANOAS SHOPPING CENTER

- 1) O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a promoção “Comprou, Ganhou” que será promovida pelo Canoas Shopping Center, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.457.452/0001-71, estabelecida na Av. Guilherme Schell, n.º 6750, Canoas/RS, sendo aberta à participação de pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas no Estado do Rio Grande do Sul, com exceção das pessoas excluídas neste regulamento.
- 2) Nas compras de valor igual ou superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), realizadas nas lojas participantes da promoção apenas nos dias 15/09/15, 16/09/15, 22/09/15, 23/09/15, 29/09/15, 30/09/15, 06/10/15, 07/10/15, 13/10/15 e 14/10/15, o cliente receberá 1 (um) ticket de isenção de estacionamento, observadas, entretanto, as restrições deste regulamento.
- 3) Descrição do brinde: 1 (um) ticket de isenção de estacionamento, sendo permitido apenas a isenção de um ingresso, válido do período de 15/09 até 14/10.
- 4) Para receber o brinde, o cliente que, nos dias discriminados na cláusula 2ª, efetuar compras de valor igual ou superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em uma das lojas participantes da promoção deverá, na data da realização da compra, dirigir-se pessoalmente ao caixa da respectiva loja, apresentar suas notas e/ou cupons fiscais e efetuar seu cadastro informando corretamente e obrigatoriamente todos os dados solicitados (nome e endereço completos, número do CPF, RG, data de nascimento, telefone para contato e e-mail), mediante a apresentação de um documento oficial com foto. Não serão admitidos cadastros, troca de notas ou retirada do brinde em nome de terceiros, mesmo que estes apresentem os documentos originais do titular da nota fiscal e/ou cupom fiscal e/ou comprovante de compras.
- 5) Não poderão ser somadas duas ou mais notas fiscais de compras, a fim de totalizar R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo que, para aquisição do brinde, a compra deverá ocorrer em uma única loja participante da promoção. Salienta-se que os valores das notas fiscais que excederem R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **NÃO** serão aproveitados e tampouco somados a outras transações para fins de aquisição de outro brinde.
- 6) A troca das notas fiscais está limitada a 01 (um) brinde por CPF, em cada uma das lojas participante da promoção.
- 7) A loja participante é responsável por fazer a entrega do brinde aos clientes que efetuarem compras em seu estabelecimento no valor igual ou superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e que manifestarem interesse em participar da promoção, desde que sejam cumpridas as condições do presente regulamento. Nessa hipótese, o cliente deverá preencher o cadastro que conterá, o número da nota fiscal, o valor da transação, o nome completo do participante, seu RG, CPF, endereço e telefone.
- 8) Será considerada finda a promoção, no período promocional ou no término dos estoques de brindes de cada loja, o que ocorrer primeiro em cada loja participante.
- 9) Não poderão participar da promoção funcionários do Canoas Shopping Center ou das lojas estabelecidas neste shopping, de empresas terceirizadas que prestam serviços para o Canoas Shopping Center, empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos parentes e familiares.
- 10) Serão válidas somente as notas fiscais emitidas pelas lojas participantes da promoção e referentes a compras realizadas nos dias 15/09/15, 16/09/15, 22/09/15, 23/09/15, 29/09/15, 30/09/15, 06/10/15, 07/10/15, 13/10/15 e 14/10/15.
 - 10.1) Não serão válidos para fins de participação nessa promoção as notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações e comprovantes de compras realizadas via internet ou telefone, ainda, que haja loja física no shopping; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; a utilização de vales viagens, cartões presentes ou similares; contratos de compra e venda de pacotes de viagem, de academias ou cursos; sem que haja a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou cupom fiscal, comprovando que a compra foi realizada nas lojas do Canoas Shopping participantes da promoção. Também não serão aceitas notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e tíquetes de cinema e teatro (artigos 10 e 13 do Decreto nº 70.951/72).
 - 10.2) Para fins do item anterior, não serão computadas para fornecimento de cupons de participação as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes, supermercados e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, acima citado.
- 11) A participação é voluntária e de livre acesso a todas as pessoas físicas que adquirirem produtos ou serviços nas lojas participantes da campanha, instaladas no Canoas Shopping Center, observadas, entretanto, as restrições desse regulamento.
- 12) As notas fiscais e respectivos comprovantes de transações poderão ser utilizados uma única vez para obtenção do brinde, sendo então inutilizadas, para fins desta campanha, através de carimbo próprio de cada loja, mesmo que o valor das notas fiscais sejam superiores ao

exigido para troca. Após a realização da troca, as notas fiscais serão devolvidas ao portador e não mais poderão ser utilizadas nesta campanha.

13) Ficam os participantes cientes, desde já, que os valores das notas fiscais que excederem R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos para outra pessoa. Da mesma forma, não será admitida a “divisão” de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

14) O participante receberá seu brinde de acordo com a disponibilidade do estoque existente em cada uma das lojas participantes da promoção.

15) Durante o período da campanha, serão colocadas à disposição pelas lojas participantes da promoção a quantidade de brindes descrita abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME FANTASIA	ESTOQUE DE BRINDES
ANDRÉIA APARECIDA DOS SANTOS	14.642.141/0001-12	PITTEU MODA INTIMA	30
ANTONIUK COM. COSM. LTDA	13.383.122/0001-56	EMPÓRIO BODY STORE	30
BEMVISTO COM. E CONF. LTDA	03.849.055/0001-69	SALVO CONDUTO	30
CM COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA	02.447215/0003-42	GAROTA DO SUL	30
GET BACK VESTUÁRIO MODA JOVEM LTDA	13.416.517/0001-08	GET BACK ROCK WEAR	30
HENRY FALK LICHTMAN	05.873.656/0001-32	SAFIRA	30
LORY MARGARETE SCHIER EPP	12.361.528/0001-75	ZACCARDI	30
NGCA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE AÇO LTDA	18.760.358/002-69	EMPÓRIO DO AÇO	30
NIKI EIRELLI OPTICA	19.447.782/0001-30	ÓTICAS CAROL	30
RAFITA COMÉRCIO DE ART DO VESTUÁRIO LTDA	12.329.803/0001-73	VENTURA	30
VS TUR VALE DOS SINOS VIAGENS E TURISMO LTDA.	06.331.699/0003-10	CVC	30

16) Não será aceita a troca e/ou substituição do brinde por outro de qualquer natureza, ou conversão do brinde em dinheiro.

17) Serão de exclusiva responsabilidade do participante maior de 18 anos de idade a retirada e usufruto do brinde.

18) A simples participação nesta campanha significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento.

19) Este Regulamento estará disponível na Central de Relacionamento localizado, no primeiro piso do Canoas Shopping Center, nas lojas participantes da promoção e no site www.canoasshopping.com.br, sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o Participante não tem qualquer impedimento para aderir a essa oferta.

20) Esta oferta realizada na modalidade Compre e Ganhe não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada, além de não envolver sorte, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecida no artigo 1º na Lei nº 5.768/71.

21) As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados através da aplicação do presente regulamento, serão resolvidos pelo Departamento de Marketing do Shopping.

22) Fica desde já eleito o foro da Comarca da cidade de Canoas com plena concordância de todos os participantes e com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta Campanha ou Regulamento.

23) Empresa Promotora: CANOAS SHOPPING CENTER
Endereço: Av Guilherme Schell, 6750 Bairro Centro Canoas – RS
CNPJ: 09.457.452/0001-71